



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1619/2022

Autoriza o Executivo conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

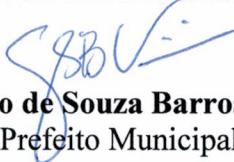
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí, autorizada a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no corrente exercício, a título de subvenção social o valor de até R\$ 214.542,72 (duzentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), dividido em parcelas mensais, destinados a cobrir despesas de custeio da entidade, conforme plano de trabalho.

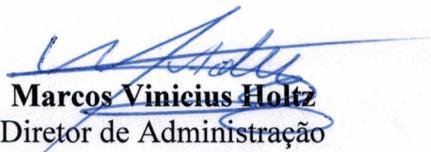
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
08 de Abril de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

08 ABR 2022